LEI Nº 1.531

Autoriza reajuste de vencimentos.

A Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Min rais, por seus representantes decreta, e, eu, Prefeito Municipal ono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autoriza procéder com efeito retroativo a 1º de janeiro de 1988, o reajust vencimentos autorizado no artigo 3º da Lei nº 1.519 de 18 de outu de 1987.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrár entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paracatu, 29 de feve de 1988.

DIOGO SOARES RODRIGUES
Prefeito Municipal

AROLDO DE ANDRADE DAYRELL
Diretor Administrativo

J U S T I F I C A T I V A

Considerando a constante elevação do custo de vida, pulsionada por uma inflação galopante, o Executivo Municipal, ach por bem antecipar o reajuste de vencimentos autorizado no art. 3º Lei nº 1.519, atendendo assim ao clamor do funcionalismo municip face às sérias dificuldades por que atravessam.

Paracatu, 29 de fevereiro de 1988.

DIOGO SOARES RODRIGUES
Prefeito Municipal

AROLDO DE ANDRADE DAYRELL
Diretor Administrativo